

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.203-8

DATA: 01/08/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 347/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO POCINHOS – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Guarapuava, de interesse da Escola Municipal do Campo Pocinhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho – Pocinho, município de Pinhão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Pinhão e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.203-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Sala da Direção
Atendimento Pedagógico
Sala para Docentes
Secretaria

Divide espaço com direção, sala dos docentes e atendimento pedagógico. Dispõe de mesas, cadeiras, 2 computadores, impressora, armários, prateleiras com materiais didáticos e pedagógicos, e mural de avisos. Pedagoga e secretária são servidoras da Secretaria Municipal de Educação da documentação escolar e são habilitadas para as funções. Prestam atendimento, realizando visitas semanais, acompanhamento pedagógico dos alunos e dos professores e também todas as orientações necessárias no que diz respeito à documentação escolar.

[...]

Biblioteca
Possui o acervo, porém não possui o espaço, os livros ficam armazenados na sala dos professores e cantinhos de leitura em sala de aula.

[...]

Recreação
Espaço gramado com playground.

Consta à fl. 62, Mov. 16, Termo de Responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Pinhão, referente a ausência da acessibilidade, conforme segue:

[...]

TERMO DE RESPONSABILIDADE

vem por meio deste instrumento, firmar compromisso em regularizar as exigências referente a Acessibilidade, conforme legislação em vigor. Este termo faz-se necessário para tomada de ciência da situação da **Escola Municipal do Campo Pocinhos** e conseqüentemente regularização, conforme cronograma abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.203-8

Especificações / Descrição / Modo de Execução	Prazo de Execução	Responsável pela supervisão
Construção de rampa de acesso;	12 meses	Equipe de manutenção
Instalação de corrimão;	12 meses	Equipe de manutenção
Adequação de banheiro adaptado;	12 meses	Equipe de manutenção
Adequação de portas adaptadas;	12 meses	Equipe de manutenção
Construção de rampa de acesso;	12 meses	Equipe de manutenção

Justificamos que os itens acima especificados não foram contemplados devido ao grande número de escolas, tendo em vista que a equipe responsável pelos serviços é pequena.

Por ser verdade, assumimos inteira responsabilidade pelas declarações acima, cientes da importância de que a Instituição de Ensino deve ser um local adequado as normas de acessibilidade garantindo o direito as pessoas com necessidades especiais e o não cumprimento dos prazos e descrições horas estabelecidas, implicará sanções conforme Legislação Vigente.

Pinhão, 10 de Outubro de 2024.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 15/04/2025 e a Licença Sanitária em 16/02/2025, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo Pocinhos – EI; EF	Pinhão/ Guarapuava	Resolução n.º 4167, de 23/10/20; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 05 anos De 01/01/25 a 31/12/29

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.546.203-8

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF